01

MENSANGEM Nº042/20

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa o Projeto de Lei nº042/20, que "Dá denominação de "Antônio Verencio" ao quiosque edificado na Praça "Laudelina Antônia dos Santos", situada no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG".

Trata-se de projeto que visa denominar o referido quiosque com o nome do homenageado, o qual prestou relevantes serviços para o Município, conforme se extrai de sua biografia que segue anexa fazendo parte integrante desta mensagem.

Deve-se esclarecer que a família manifestou expressa autorização para a homenagem em referencia.

Isto posto, pede-se que o projeto seja apreciado e aprovado em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de julho de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

02

PROJETO DE LEI Nº042/20

Dá denominação de "Antônio Verencio" ao quiosque edificado na Praça "Laudelina Antônia dos Santos", situada no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "Antônio Verencio" o quiosque edificado na Praça "Laudelina Antônia dos Santos", situada no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa, bem como é responsável pela manutenção e conservação do mencionado quiosque.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de julho de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

03

AUTORIZAÇÃO

Zimar Borges Correia, brasileiro, amasiado, carpinteiro, portadora do RG 3.594.339 SSP/MG e do CPF n.548.556.246-91, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº236 - centro – São Sebastião do Pontal/MG, em nome da família do Sr. Antonio Francisco Correia (conhecido por Antonio Verencio), falecido em 21/03/1995, autorizo o Poder Executivo Municipal a usar o seu nome, para nomear o Quiosque edificado na Praça Laudelina Antônia dos Santos, situada no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG.

Carneirinho, 01 de julho de 2020.

Zimar Borges Correia

Zimar Borges Correia
RG n. 3.594.339

04

HISTÓRIO DO SR. ANTONIO FRANCISCO CORREIA (CONHECIDO POR ANTONIO VERENCIO)

O Sr. Antonio Francisco Correia (conhecido por Antonio Verencio), nasceu em 12/10/1943, no Município de Carneirinho, na região do Distrito de Fátima do Pontal onde viveu com seus pais e irmãos. No dia 23/02/1965 casou se com Josefa Borges Correia, sendo que desta união nasceram os seguintes filhos: Vimar Borges Correia e Zilda Borges Correia.

O Sr. Antonio Francisco Correia (conhecido por Antonio Verencio) sempre residiu na mencionada região, onde participou das atividades políticas e sociais do Município, inclusive no movimento para sua emancipação.

Sempre foi um homem voltado para a terra, exercendo o trabalho de lavrador.

Foi uma pessoa conhecida na região do Distrito de Fátima do Pontal, contribui para o desenvolvimento da região, sendo dedicado a todas as causas de interesse público.

Vale lembrar com pesar que o Sr. Antonio veio a falecer no dia 21/03/1995, deixando a viúva e seus dois filhos, e também um grande exemplo de pai de família, homem trabalhador e honesto e também um grande batalhador pelos interesses da sua comunidade.

Carneirinho, 02 de julho de 2020.

Zimar Borges Correia
RG n. 3.594.339

05
6

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº:120/2020/GP-PM Prejetos 041, 042 e 043/2020

Interna **00127-005/2020**

Abertura: 01-07-2020 14:49 Previsão saída: 15-07-2020 14:49

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.
ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000
CGC/CPF: 26042515000148 **C.I.:**

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por: **JANE BORGES ALMEIDA**
01.01 - Corpo Legislativo

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº:120/2020/GP-PM Prejetos 041, 042 e 043/2020

Interna **00127-005/2020**

Abertura: 01-07-2020 14:49 Previsão saída: 15-07-2020 14:49

Protocolado por: **JANE BORGES ALMEIDA**
01.01 - Corpo Legislativo

Exercicio 2020 República Federativa do Brasil **Página:** única

06
a

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 042/2020	Dá denominação "Antônio Verencio" ao quiosque edificado na Praça "Laudelina Antônia dos Santos", situada no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	**VOTAÇÃO** **Maioria simples**	**DATA DE RECEBIMENTO** **01/07/2020**
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		**02/07/2020**
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
6ª Reunião Extraordinária -02/07/2020		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 02/07/20 Visto do Pres: **Daniel Rodrigues Marques**	
Entregue ao Relator em 02/07/20 Visto do Relator: **Fabio Samartino**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em 02/07/20 Visto do Pres: **Daniel Rodrigues Marques**	
Entregue ao Relator em 02/07/20 Visto do Relator: **Fabio Samartino**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**
Data	**Vereador**	Unanimidade
		A favor ____ Contra
		Rejeitado por ____ x ____
		Arquivado
		Com emenda sim( ) não ( )

07
01

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 42/2020

DENOMINAÇÃO: Dá denominação "Antônio Verencio" ao quiosque edificado na Praça "Laudelina Antônia dos Santos", situada no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU**: que se trata de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito RESOLVEU aprovar como se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 02 de junho de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Daniel Rodrigues Marques**			
Vice-Pres.	**Joaquim M.S. de Almeida**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 02 de julho de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG. 02/07/2020.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 042/2020

DENOMINAÇÃO: Dá denominação "Antônio Verencio" ao quiosque edificado na Praça "Laudelina Antônia dos Santos", situada no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 02 de julho de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Daniel Rodrigues Marques**			
Vice-Pres.	**Joaquim M.S. de Almeida**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 02 de julho de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 02/07/2020.

PRESIDENTE

09

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI N°042/2020
Autoria: Executivo Municipal
Ementa: *"Dá denominação de "Antônio Verencio" ao quiosque edificado na Praça "Laudelina Antônia dos Santos" situada no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG".*

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 042, de 01 de Julho de 2020, de autoria do Poder Executivo, que objetiva *"Dá denominação de "Antônio Verencio" ao quiosque edificado na Praça "Laudelina Antônia dos Santos" situada no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG".*

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Procuradoria Jurídica *OPINA s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Dos Requisitos para Denominação de Logradouro Público

O artigo 252 da Lei Orgânica Municipal exige o cumprimento de três requisitos para denominação a bens e serviços públicos de qualquer natureza no âmbito Municipal, quando relacionados a homenagem de pessoas: a) poderá dar nome de pessoa viva ou falecida; b) somente poderão ser homenageadas pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, ao

10

estado, ou ao País, e à humanidade, devendo obrigatoriamente ser anexado ao Projeto de Lei o "curriculum vitae" do homenageado e a declaração de aceitação da homenagem. c) a designação não poderá ter mais de três palavras executadas as partículas gramaticais, e não poderá sofrer alteração antes de 10 (dez) anos, contados da data da última denominação, d) não poderá ser homenageada mais de uma vez, a mesma pessoa.

> ***Art. 252*** *O Município poderá dar nome de pessoa viva ou falecida a bens e serviços públicos de qualquer natureza. (MODIFICADO PELA EMENDA Nº 12, DE 23/04/2002)*
>
> ***§ 1º-*** *Para fins deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, ao estado, ou ao País, e à humanidade, devendo obrigatoriamente ser anexado ao Projeto de Lei o "curriculum vitae" do homenageado e a declaração de aceitação da homenagem. (MODIFICADO PELA EMENDA Nº 12, DE 23/04/2002)*
>
> ***§ 2º.*** *A designação de que se trata este artigo não poderá ter mais de três palavras executadas as partículas gramaticais, e não poderá sofrer alteração antes de 10 (dez) anos, contados da data da última denominação.*
>
> ***§ 3º.*** *No mesmo Município não poderá haver mais de um logradouro público com igual denominação.*

Desta forma, a propositura pretende dá denominação de "Antônio Verencio" ao quiosque edificado na Praça "Laudelina Antônia dos Santos" situada no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG, e foram atendidos os requisitos previstos no citado artigo.

2.3. Da Tramitação e Votação

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

Considerando que a propositura tem como objetivo homenagear pessoa, o *quórum* para aprovação será por **maioria qualificada (2/3)**, em conformidade com o artigo 31 da LO e artigo 16, inciso XXV do Regimento Interno.

Ressalta-se, que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos com *quórum* de maioria qualificada, nos termos do artigo e artigo 233, inciso III, do Regimento Interno e artigo 47, II, da LO.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

A emissão de parecer por esta Assessoriaa Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Carneirinho, 01 de Julho de 2020.

Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27
Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.
Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

12

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 042/2020

Dá denominação de "Antônio Verencio" ao quiosque edificado na Praça "Laudelina Antônia dos Santos", situada no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "Antônio Verencio" o quiosque edificado na Praça "Laudelina Antônia dos Santos", situada no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa, bem como é responsável pela manutenção e conservação do mencionado quiosque.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 02 de julho de 2020.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara